



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.147/2006.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 947/2001 Datada de 22 de Junho de 2001, que dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. A Lei nº. 947/2001 datada de 22 de Junho de 2001, **que dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Caixa Econômica Federal**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizando a celebrar convênios com Instituições Financeiras, para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

§ 2º - O desconto na folha de pagamento do Servidor Público municipal, não poderá exceder á 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

§ 3º - O Município não se responsabilizará com relação as eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativa á 22/05/2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e seis (22/05/2006).


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

